

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**

### **1 – PREAMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA**, do tipo maior lance ou oferta por item, no dia **19/11/2021 às 10:00h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Lopes de Assis, 09, Centro, Capela Nova/MG, cujo objeto é a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (QUIOSQUES)**, localizados na Praça Senhora das Dores, Centro, Capela Nova/MG, para exploração econômica/comercial, administração manutenção e conservação, nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos e protocolados no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de **CREDENCIAMENTO**, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência por qualquer cidadão.

Já as impugnações ao presente Edital, promovidas por licitantes poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitar@capelanova.mg.gov.br](mailto:licitar@capelanova.mg.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência nº 01/2020.

A presente licitação pode ser adiada, revogada ou anulada, nestas duas últimas hipóteses por decisão da Administração Pública, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site [www.capelanova.mg.gov.br](http://www.capelanova.mg.gov.br) campo Licitações 2020, e ficará à disposição de qualquer interessado, mediante requerimento na prefeitura municipal.

### **2 . DAS NORMAS DE REGENCIA DO CERTAME**

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Lei municipal: 857/2017

### **3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATACAO**

3.1. O valor total para a concessão de uso de cada área (quiosque) para exploração comercial de bar/ restaurante/ lanchonete e outros comércio de alimentos em geral não poderá ser inferior a R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais) para o período de 60 (sessenta) em consonância com Termo de Referência Anexo I.

3.2 A receita total arrecadada será integralmente disponibilizada na Fonte de Recursos:

FONTE 1.00.00 – 1.3.1.0.99.1.1 – FICHA 22

### **4. DO OBJETO**

4.1. A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (QUIOSQUES), localizados na Praça Senhora das Dores, Centro, Capela Nova/MG, para exploração econômica/comercial, administração manutenção e conservação, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

### **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATORIO**

5.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública de Concorrência.

5.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito e endereçadas à Comissão Permanente de Licitações em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública de Concorrência.

5.2.1. As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do e-mail licitar@capelanova.mg.gov.br, ou ainda protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG, situada na Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova/MG, CEP 36.290-000, no período das 08:00h às 16:00h.

5.3. As eventuais impugnações previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, nos termos do art. 41, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.3.1. As eventuais impugnações deverão ser protocoladas no local indicado no item 4.2.1, in fine, observados os mesmos horários ali constantes.

5.3.2. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

5.3.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

### **5. DA PARTICIPACAO DOS INTERESSADOS**

5.1. Poderão participar do certame quaisquer pessoas físicas ou empresas que exerçam atividade econômica compatível com a destinação dos quiosques, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei

Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.

5.1.1 As pessoas físicas que vencerem a licitação deverão constituir pessoa jurídica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do ato em que for declarada vencedora no certame, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado o motivo da prorrogação.

5.1.2. O presente Edital poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG ([www.capelanova.mg.gov.br](http://www.capelanova.mg.gov.br)), link “Licitações”, ou solicitar através do e-mail: [licitar@capelanova.mg.gov.br](mailto:licitar@capelanova.mg.gov.br), caso em que os interessados devem encaminhar a solicitação com os dados da licitante.

5.2. O licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, apresentando, tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.2.1. Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, em caso de pessoa jurídica deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.

5.3. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, homologado/deferido pelo juízo competente.
- e) Não será aceita a participação de empresas ou Entidades cujo(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja (m) servidor(es) público(s), ou agentes políticos do Município de Capela Nova/MG.
- f) Não será aceita a participação de pessoas físicas que sejam servidores públicos, ou agentes políticos do Município de Capela Nova/MG.

#### **5.4. VISITA**

5.4.1. A partir do dia 30 de novembro de 2020 até o último dia útil anterior à sessão de julgamento, os licitantes deverão realizar visita nas áreas que serão concedidas, de forma a terem conhecimento pleno do local e das suas condições da concessão

5.4.2. A visita deverá ser procedida por qualquer pessoa indicada pela empresa, no dia a ser agendado por intermédio dos telefones (31) 37271171 (31) 37271110.

5.4.3. A visita poderá ser realizada até o último dia útil antes da Sessão abertura das propostas. No entanto, conforme disposto no subitem acima, deverá ser realizado

agendamento prévio.

5.4.4. O Atestado de Visita, será fornecido pelo servidor designado, o qual comprovará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital, e deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos no envelope de HABILITAÇÃO.

5.4.5. Ao comparecer no local para efetuar a visita, o representante indicado deverá apresentar cédula de identidade emitida por qualquer Órgão ou Entidade de Classe, ou documento oficial de identidade com foto, e a autorização para realizar a visita.

5.4.6. A VISITA E OBRIGATORIA, e durante o procedimento de abertura dos envelopes a Comissão Permanente de Licitações não considerará e nem aceitará qualquer pedido de esclarecimentos com relação a obra e espaços, que poderiam ter sido obtidos durante a visita no local.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA EMPRESA ou  
NOME  
ENDERECO: XXXXXXXXXXX  
CNPJ N XXXXXXXXXXX ou  
CPF N XXXXXXXXXXX  
ENVELOPE N 01 – HABILITACAO  
CONCORRENCIA N 01/2020  
PROCESSO LICITATORIO N 37/2020**

**RAZAO SOCIAL DA EMPRESA ou  
NOME  
ENDERECO: XXXXXXXXXXX  
CNPJ N XXXXXXXXXXX ou  
CPF N XXXXXXXXXXX  
ENVELOPE N 02 – PROPOSTA  
CONCORRENCIA N 01/2020  
PROCESSO LICITATORIO N 37/2020**

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no momento da abertura do envelope de documentação.

6.3. A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo

licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição FORA DO ENVELOPE, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

6.3.1 A Comissão Permanente de Licitações estará autorizada a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

## **7. DO ENVELOPE Nº 01 - “HABILITACAO”**

7.1. O respectivo envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **7.1.1. PESSOA JURÍDICA**

#### **7.1.1.1 HABILITACAO JURIDICA**

- a) cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.
- h) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI). (se for o caso)

#### **7.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
  - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por

meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

#### **7.1.1.3 REGULARIDADE RELATIVA A QUALIFICACAO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### **7.1.5. DECLARACOES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE**

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, ( se for o caso) conforme o modelo contido no Anexo VIII;

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo IV;

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com Administração, conforme modelo constante no Anexo V;

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VI do presente Edital;

a.5) Declaração de Visita conforme anexo IX.

#### **7.1.2. PESSOA FÍSICA**

##### **7.1.2.1 HABILITACAO JURIDICA**

a) Cópia do documento de identificação com foto;

b) Cópia do CPF;

##### **7.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

f) Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo V, VI e IX

#### **OBSERVACOES GERAIS**

7.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (on-line) através da Internet. A Comissão Julgadora não se responsabiliza pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor off-line e demais conseqüências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

7.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as pessoas físicas, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, exclusivamente para ME(s), EPP(s) e pessoas físicas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto é primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que as adoções das medidas acima visam o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

## 8. DO ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (em caso de pessoa jurídica) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador que apresentará, concomitantemente, o instrumento de procuração. No caso de pessoa física, deverá ser assinado pelo próprio licitante ou procurador constituído, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

8.2. A proposta deverá conter ainda:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF (em caso de licitante pessoa jurídica);

b) Nome completo, endereço completo, número do telefone, CPF e RG (em caso de pessoa física)

c) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade (no caso de pessoa física ou jurídica);

d) Nome dos representantes legais, RG e CPF (no caso de pessoa jurídica);

e) proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo VII do Edital, e observadas as disposições do item 8.3.

f) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;

h) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº8.666/93.

8.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os Envelopes nº 01 e 02, os

quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda da mesma até o momento adequado para sua abertura.

9.2. O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital de Concorrência 01/2020, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

9.2.1 Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. Depois de recebidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital.

9.3.1. Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 - “Habilitação” das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.

9.4. Estando em ordem a documentação, conforme exigências do item 7 e subitens seguintes, serão as empresas e pessoas físicas julgadas HABILITADAS para prosseguimento no Certame.

9.5. O não atendimento às exigências do item 7 e subitens seguintes do presente Edital implicará na inabilitação da interessada.

9.5.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de Julgamento dos documentos referentes à Habilitação.

9.6. Havendo renúncia expressa ao direito de interpor Recurso da fase de Habilitação será dado prosseguimento ao Certame com a abertura do Envelope de Propostas.

9.6.1. A renúncia expressa deverá ser realizada em documento próprio da Licitante ou em Formulário Padrão entregue pela Comissão Julgadora que deverá ser assinado e juntado ao processo.

9.7. Não havendo a renúncia de que trata o item 9.6, a sessão pública será encerrada e nova data será designada para a continuidade do Certame, após o decurso do prazo recursal.

9.7.1. A data da nova sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e julgamento será previamente divulgada pela Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG, intermédio de publicação no site oficial do Município.

9.8. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de novas documentações de habilitação, nos termos do §3º, do artigo 48, da Lei Geral de Licitações, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação.

9.9. Encerrada a fase de HABILITAÇÃO serão abertos os Envelopes nº 02 - “Proposta”, serão lidos os valores dos preços unitários e totais propostos, e, ato contínuo, as propostas apresentadas serão examinadas por todos os representantes presentes à sessão pública, não se admitindo a desistência das proponentes enquanto perdurar sua validade, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e, aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

9.10. A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus

anexos.

9.11. Na hipótese de todas as propostas de todas as licitantes HABILITADAS, forem desclassificadas, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Geral de Licitações, nos termos do §3º, do artigo 48, do mesmo diploma legal, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas, e, mediante comunicação direta aos prepostos dos licitantes, desde que presentes no ato em que for adotada a decisão e lavrada em ata.

9.11.1. No caso de não se encontrarem presentes, a publicação da nova sessão pública de julgamento será realizada.

9.12. As propostas não desclassificadas serão selecionadas com observância dos seguintes critérios contidos no item 10.

9.13. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

9.14. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no Edital de Concorrência.

9.15. Poderá a autoridade superior, até a assinatura do contrato, excluir a proponente ou o próprio adjudicatário, motivando sua decisão, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, documentalmente comprovada nos autos, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

9.16. As demais normas procedimentais da condução do certame e que são atinentes à análise das propostas estão disciplinadas no item 10 do presente Edital.

## **10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO ENVELOPE Nº 02 - "HABILITACAO"**

10.1. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total proposto, bem como atendimento das contrapartidas e obrigações.

10.1.1. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser sanadas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no presente Edital de Concorrência.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) que apresentem preços e ou vantagens baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,
- d) cujos preços estejam abaixo do valor referencial quinquenal referente à Concessão e indicada no item 2;
- e) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros insanáveis que inviabilizem sua compreensão.

10.2.2. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas que contemplem redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indiquem como referência preços de outras proponentes, que

mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço global proposto, bem como as que estabeleçam condições outras além das previstas.

10.3. Caso haja interposição de recurso(s) contra a decisão que desclassificou as propostas e haja manutenção da desclassificação de todas elas, o prazo de que trata o item 9.12 começará a fluir após a publicação da decisão final pela autoridade superior.

10.3.1. Em todos os casos, se for concedido o prazo para apresentação de novas propostas regularizadas, as licitantes serão comunicadas da nova sessão por intermédio de publicação no site oficial do Município de Capela Nova e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, a qual exibirá uma grade ordenatória preliminar, em ordem decrescente de valores, e será considerada vencedora a proposta que, concomitantemente, atenda todas as condições estipuladas no Edital de Concorrência e ofereça o MAIOR LANCE OU OFERTA.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público realizado durante a mesma sessão, na forma estatuída pelo artigo 45, §2º da Lei Geral de Licitações.

10.5. Considera-se empate nos termos do art. 44, § 1º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com ligeira adaptação, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Encerrada a etapa de análises das propostas e realizada as ofertas de lances, a Comissão Julgadora elaborará grade ordenatória definitiva em ordem crescente de valores, já considerados, se houver, os empates técnicos, nos termos da Lei Geral de Licitações, exibirá às licitantes presentes, e, após, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos da Lei Geral de Licitações.

10.6.1. Caso todas as licitantes estejam presentes e desistam da interposição do recurso tratado acima, será possível o encaminhamento imediato dos autos à autoridade competente para Adjudicação.

10.6.2. Caso seja apresentado recurso contra a decisão proferida na sessão pública de Julgamento das Propostas, o Certame será processado nos termos do item 12.

## **11 DOS RECURSOS, DA ADJUDICACAO E HOMOLOGACAO**

11.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases do certame caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Geral de Licitações, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG situada na Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, CEP 36.290-000, no período das 08h10 às 17h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

11.3. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

11.4. A adjudicação será feita considerando o preço (oferta) total do item.

11.5. A homologação e adjudicação serão publicadas no site oficial do Município.

## **12 DA CONTRATACAO**

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio do

CONTRATO DE CONCESSAO DE USO, nos termos da Lei Geral de Licitações, e demais aplicáveis legislações ao caso e terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

12.1.1. A Minuta do CONTRATO DE CONCESSAO DE USO a ser celebrado com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.

12.1.2. Se, por ocasião da assinatura do CONTRATO DE CONCESSAO DE USO, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal, situada na Rua Lopes de Assis, nº 09, centro, Capela Nova-MG, CEP 36.290-000, para assinar o instrumento de Contrato.

12.3. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no item 12.2 ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem 12.1.3 caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto neste Edital

12.4. Na hipótese prevista no item 12.3 fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

### **13 DA GARANTIA DE EXECUCAO DO OBJETO DO CONTRATO**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. OS imóveis objeto da presente Concorrência 01/2020 será disponibilizado ao PROPONENTE VENCEDOR após o pagamento e com a Assinatura do Instrumento de Contrato, sob pena de revogação da Concessão, ainda que seja anterior a data de utilização do mesmo, para as providências necessárias à realização de atividades compatíveis com o objeto em questão.

### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O vencedor deverá efetuar o pagamento em 5 (cinco) parcelas anuais iguais: a primeira correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em até 05 (cinco dias ) após a realização da sessão de julgamento e as demais parcelas até o dia 10 (dez) de janeiro do respectivo ano. O referido prazo poderá ser prorrogado por necessidade e interesse exclusivo da Administração Pública. O não pagamento da parcela anualmente insejará na

cassação imediata do alvará de funcionamento e autorização de uso assim como a revogação do respectivo contrato.

15.2. O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária no Bnaco do Brasil, Agência 1743-4, Conta Corrente 68135-0. O comprovante de depósito ou transferência bancária, referente à primeira parcela, deverá ser apresentado na Prefeitura Municipal de Capela Nova até 05 (cinco) dias após a sessão de julgamento. Os demais comprovantes deverão ser apresentados até o dia 10 de janeiro do respectivo ano para fins de renovação do alvará.

## **16. DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, assim como o não pagamento do valor devido pelo vencedor do certame, confere ao MUNICIPIO o direito de aplicar ao CONCESSIONARIO as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor total da adjudicação, atualizado pelos índices adotados pelo MUNICIPIO.
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONARIO ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;
- e) revogação da Concessão de Uso;
- f) Cobrança de multa por quebra de contrato;

16.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICIPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

16.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

16.6. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.6.1. As sanções de que tratam o Edital de Concorrência 01/2020 e demais instrumentos integrantes poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações.

16.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.9. A aplicação de multas, bem como a revogação do CONTRATO, não impede que o MUNICIPIO aplique ao PROPONENTE VENCEDOR as demais sanções previstas em Leis.

16.10. A aplicação das penalidades não impede o MUNICIPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo PROPONENTE VENCEDOR.

#### **17. RESCISAO:**

17.1. O MUNICIPIO de Capela Nova/MG poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

17.2. Também será considerado como rescindido o instrumento contratual no caso de inadimplência com a obrigação estabelecida, nos termos do item 14 deste Edital.

#### **18 . DAS DISPOSICOES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na legislação vigente e aplicável ao caso.

18.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e publicação no site oficial do Município para os atos que exigirem tal procedimento.

18.4. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. Fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, substância, proibidos por lei, ou fora dos padrões exigidos, inclusive jogos de azar e assemelhados.

#### **18.6. São anexos indissociáveis do presente Edital:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Minuta do Instrumento de Contrato de Concessão de Uso;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE);
- Anexo V - Modelo de Declaração Assecuratória à Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII - Modelo de proposta comercial;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX - Declaração de Visita

#### **19. DO FORO**

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Carandaí - Estado de Minas Gerais.

Capela Nova, 15 de outubro de 2021.

ADELMO DE REZENDE MOREIRA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

**CONCORRENCIA Nº 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA**

OBJETO: CONCESSAO DE USO ONEROSA, DE ESPACOS PUBLICOS (QUIOSQUES), LOCALIZADOS NA PRAÇA SENHORA DAS DORES, MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSAO DE USO, PARA EXPLORACAO ECONOMICA E COMERCIAL, ADMINISTRACAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO.

#### 1. DESCRÇÃO DO OBJETO:

02 (DOIS) QUIOSQUES LANCHONETES NA PRAÇA SENHORA DAS DORES, CENTRO, CAPELA NOVA, MG, com área total de 35,34m<sup>2</sup>, sendo as áreas internas de pisos no interior: lanchonete com área = 11,66m<sup>2</sup>, depósito com área = 3,35m<sup>2</sup>. Edificação executada em alvenaria de bloco, rebocada, emassada e pintada com tinta acrílica, no seu exterior. No interior, as paredes são revestidas em azulejo branco (20x20cm); teto em laje maciça, rebocada e pintada com tinta acrílica, bancadas, soleiras e piso escada em granito cinza andorinha, piso em cerâmica PEI-5 (30x30cm), porta metálica em chapa dobrada no depósito e a porta de acesso principal em ferro fundido, as portas de fechamento, são de enrolar em aço. A cobertura em estrutura metálica pintada, revestida com telhas cerâmica planas, amarradas. As luminárias são conforme as existentes no coreto, localizado na mesma praça.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<b>QUIOSQUES LANCHONETES LOCALIZADO NA PRAÇA SENHORA DAS DORES, CENTRO ( EM FRENTE AO Nº 104), EM CAPELA NOVA, MG, com área total de 35,34m<sup>2</sup>, sendo as áreas internas de pisos no interior: lanchonete com área = 11,66m<sup>2</sup>, depósito com área = 3,35m<sup>2</sup>. Edificação executada em alvenaria de bloco, rebocada, emassada e pintada com tinta acrílica, no seu exterior. No interior, as paredes são revestidas em azulejo branco (20x20cm); teto em laje maciça, rebocada e pintada com tinta acrílica, bancadas, soleiras e piso escada em granito cinza andorinha, piso em cerâmica PEI-5 (30x30cm), porta de acesso principal em ferro fundido; acima da bancada de atendimento, as portas de fechamento em chapa de ferro de dobradiça. A cobertura em estrutura de madeira, revestida com telhas cerâmica colonial, amarradas.</b>

<b>02</b>	<p><b>QUIOSQUES LANCHONETES LOCALIZADO NA PRAÇA SENHORA DAS DORES, CENTRO (EM FRENTE AO Nº 308), EM CAPELA NOVA, MG</b>, com área total de 35,34m<sup>2</sup>, sendo as áreas internas de pisos no interior: lanchonete com área = 11,66m<sup>2</sup>, depósito com área = 3,35m<sup>2</sup>. Edificação executada em alvenaria de bloco, rebocada, emassada e pintada com tinta acrílica, no seu exterior. No interior, as paredes são revestidas em azulejo branco (20x20cm); teto em laje maciça, rebocada e pintada com tinta acrílica, bancadas, soleiras e piso escada em granito cinza andorinha, piso em cerâmica PEI-5 (30x30cm), porta de acesso principal em ferro fundido; acima da bancada de atendimento, as portas de fechamento em chapa de ferro de dobradiça. A cobertura em estrutura de madeira, revestida com telhas cerâmica colonial, amarradas.</p>
-----------	---

- 1.1. O valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada quiosque será o mínimo permitido para apresentação das propostas, sendo que qualquer valor abaixo do montante informado, acarretará a desclassificação da proposta.
- 1.2. **Cada licitante poderá ser declarado vencedor de apenas um item. Sendo assim, o vencedor do primeiro item estará impedido de participar do segundo, exceto:**
  - 1ª hipótese: se os demais participantes forem declarados inabilitados;
  - 2ª hipótese: se for o único participante.

## **2. DO ESPACO:**

- 2.1 A área contém 35,34m<sup>2</sup>, sendo as áreas internas de pisos no interior: lanchonete com área = 11,66m<sup>2</sup>.
- 2.2 O espaço será disponibilizado ao Proponente Vencedor no estado em que se encontra.
- 2.3 Qualquer benfeitoria, reforma, pintura, será de responsabilidade do vencedor, mediante autorização da Prefeitura, sem ônus ao Município. Ao final do prazo de vigência o imóvel deverá ser devolvido em perfeito estado.
- 2.4 O uso do espaço será exclusivo para as atividades de bar, restaurante e lanchonete.
- 2.5 O Proponente Vencedor poderá usar no máximo 30 (trinta) mesas e 120 (cento e vinte) cadeiras no exterior do quiosque, em espaço delimitado no item 2.6, exceto em festas promovidas na referida praça, onde será necessário a expedição de alvará específico pela Prefeitura Municipal de Capela Nova.
- 2.6 Para fins de distribuição de mesas e cadeiras, o contratado poderá usar uma área de até 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) localizada em frente cada quiosque conforme demarcado no local.
- 2.7 As mesas e cadeiras utilizadas no exterior dos quiosques deverão ser padronizadas, possuindo a mesma cor, material, tamanho e modelo.
- 2.8 As mesas e cadeiras deverão ser devidamente retiradas da área externa após o horário de funcionamento dos quiosques (atendimento comercial ao público).
- 2.9 Em hipótese alguma as mesas e cadeiras poderão permanecer expostas após o horário de funcionamento dos quiosques (atendimento comercial ao público).
- 2.10 – A realização de shows ou qualquer outro evento artístico, dependerá de expedição de alvará específico pela Prefeitura Municipal, devendo sempre respeitar as normas vigentes.
- 2.11 – Não será permitido a instalação de tendas, toldos ou qualquer tipo de estrutura sem a prévia autorização do Município.

### **3. DOS HORARIOS:**

3.1. O horário de funcionamento dos quiosques respeitará a legislação vigente do Município de acordo com a atividade exercida.

### **4. DO PRAZO DE VIGENCIA**

4.1. O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 60 (sessenta) meses, não podendo ser renovados.

### **5. DAS OBRIGACOES**

5.1 - Fica o MUNICIPIO responsável:

- a) Proceder através do Setor de Obras, à vistoria prévia, retratando e descrevendo o estado de conservação do imóvel;
- b) Autorizar ou solicitar ligação provisória de Energia Elétrica / Água, sendo que em qualquer caso será de responsabilidade do PROPONENTE VENCEDOR, o pagamento referente ao consumo, no momento em que for apurado.
- c) Fiscalizar e acompanhar, através do Departamento de Cultura Esporte, Turismo e Laser e da Secretaria Municipal de Saúde a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- d) Ao término da Concessão, através do Setor de Obras, realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento.

5.2 - Fica o PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- a) Em promover as melhorias, pintura e adequações necessárias, às suas expensas mantendo as características e cores padrão;
- b) Em manter limpo o imóvel e o entorno, contribuindo para a manutenção da limpeza da praça referente aos resíduos gerados, como resíduos de alimentos, bebidas, copos, canudos, garrafas, latas, embalagens, cigarros e demais resíduos;
- c) Manter a limpeza e higiene das áreas de uso comum;
- d) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- e) Por zelar e arcar com todos os custos necessários à segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene, manutenção e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel e demais bens constantes ou não deste instrumento;
- f) Pelo pagamento dos valores, nas formas e nas condições estabelecidas neste instrumento;
- g) Em arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação ao MUNICIPIO e terceiros), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao bem objeto deste instrumento, ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;
- h) No caso de danos causados ao bem objeto deste instrumento, à infra-estrutura, rede elétrica, água, dano ambiental, deverá proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado, independentemente da data em que o dano foi constatado, desde que o imóvel não tenha sido cedido a outros;

- i) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento, inclusive perante o Corpo de Bombeiros;
- j) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- k) Em facilitar que o MUNICIPIO acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- l) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquela constante da proposta e neste instrumento;
- m) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil, criminal, ambiental que causar ao MUNICIPIO e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo;
- n) Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer bens do MUNICIPIO e de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- o) Em instalar ponto de energia, e ligação de energia à rede elétrica, incluindo disjuntor e transformador (caso necessário), medidas protetivas de segurança, pára-raios dentre outros (caso necessário) com capacidade adequada, em efetivar e providenciar a montagem e a instalação do relógio para eletricidade, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- p) Por todo e qualquer custo com energia elétrica;
- q) Por todo e qualquer custo com água e esgoto, ou similar;
- r) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso no estado em que ocupou;
- s) Pagar os tributos devidos ao município tais como taxas, impostos, dentre outros.

## **6. DO PAGAMENTO**

O valor referente à remuneração pela Concessão do Uso do quiosque deverá ser pago, através de depósito ou transferência bancária no Bnaco do Brasil, Agência 1743-4, Conta Corrente 68135-0 em 5 (cinco) parcelas anuais iguais: a primeira correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em até 05 (cinco dias ) após a realização da sessão de julgamento e as demais parcelas até o dia 10 (dez) de janeiro do respectivo ano. O referido prazo poderá ser prorrogado por necessidade e interesse exclusivo da Administração Pública.

## **7. DEMAIS OBRIGACOES**

7.1. Findo o prazo estipulado na proposta o PROPONENTE VENCEDOR fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

7.1.2. Havendo interesse do PROPONENTE VENCEDOR em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, sem contudo que tenha direito a qualquer indenização ou restituição de valores já pagos, não podendo este ser compensado a qualquer título, seja de indenização, ressarcimento, multas, pagamento de energia, água ou similares.

## **8. PROIBICOES**

É proibido ao PROPONENTE VENCEDOR:

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta Concessão.
- b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia, formalizada por Termo Aditivo;
- c) comercializar artigos proibidos por lei;
- d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- f) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;
- g) utilizar o espaço como moradia eventual ou permanente, em suas dependências.
- h) pichações;
- i) alterar as cores externas e internas, assim como as demais características físicas dos quiosques.

9. AS VISITAS PREVIAS PARA AVALIAR AS CONDIÇÕES DO IMÓVEL, BEM COMO OUTROS PONTOS QUE OS INTERESSADOS JULGAREM RELEVANTES, DEVERÁ SER AGENDADA ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. DESTA VISITA, SERÁ EMITIDO TERMO DE COMPARECIMENTO QUE DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADO PELO VISITANTE E PELO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRENCIA N° 01/2020  
PROCESSO LICITATORIO N° 038/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa ou pessoa física), CNPJ (em caso de pessoa jurídica) ou CPF (em caso de pessoa física) nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede/endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Capela Nova/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 01/2020, Processo Licitatório nº 038/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de ..... de 2021.

Assinatura e  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSAO DE USO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.259.951/0001-08, com sede Rua Lopes de Assis n.º 09, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELMO DE REZENDE MOREIRA, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e CI sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam entre si um **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** em consonância com a homologação do Processo Licitatório n.º 038/2020 – Concorrência Pública n.º 01/2020, tudo de conformidade com a, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O **MUNICIPIO**, através do presente instrumento, permite ao **CONCESSIONARIO** utilização do Quiosque n.º \_\_\_\_\_, localizado na Praça Senhora das Dores, Centro, Capela Nova/MG, CEP 36.290-000.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGACOES**

2.1. Fica o **MUNICIPIO** responsável:

- a) Proceder através do Setor de Obras, à vistoria prévia, retratando e descrevendo estado de conservação do bem objeto deste;
- b) Autorizar ou solicitar ligação provisória de Energia Elétrica / Água, sendo que em qualquer caso será de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, o pagamento referent ao consumo, no momento em que for apurado;
- c) Fiscalizar e acompanhar, através do Departamento de Cultura Esporte, Turismo e Laser e da Secretaria Municipal de Saúde a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o **CONCESSIONÁRIO**, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- d) Ao término da Concessão, através do Setor de Obras, realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento.

2.2. Fica o **PROPONENTE VENCEDOR** responsável:

- a) Em promover as melhorias, pintura e adequações necessárias, às suas expensas, não podendo alterar as cores da pintura original e demais características físicas originais dos quiosques. Em caso de alguma eventual substituição de material, este deverá ser substituído por outro idêntico ao original;
- b) Em manter limpo o imóvel e o entorno, contribuindo para a manutenção da limpeza da praça referente aos resíduos gerados, como resíduos de alimentos, bebidas, copos, canudos, garrafas, latas, embalagens, cigarros e demais resíduos;

- c) Manter a limpeza e higiene das áreas de uso comum;
- d) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- e) Por zelar e arcar com todos os custos necessários à segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene, manutenção e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel referente ao Objeto, e demais bens constantes ou não deste instrumento;
- f) Pelo pagamento dos valores, nas formas e nas condições estabelecidas neste instrumento;
- g) Em arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação ao MUNICIPIO e terceiros), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao bem objeto deste instrumento, ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;
- h) No caso de danos causados ao bem objeto deste instrumento, à infra-estrutura, rede elétrica, água, dano ambiental, deverá proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado, independentemente da data em que o dano foi constatado, desde que o imóvel não tenha sido cedido a outros;
- i) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento
- j) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- k) Em facilitar que o MUNICIPIO acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- l) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquela constante da proposta e neste instrumento;
- m) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil, criminal, ambiental que causar ao MUNICIPIO e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo;
- n) Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer bens do MUNICIPIO e de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- o) Em instalar ponto de energia, e ligação de energia à rede elétrica, incluindo disjuntor e transformador (caso necessário), medidas protetivas de segurança, pára-raios dentre outros (caso necessário) com capacidade adequada, em efetivar e providenciar a montagem e a instalação do relógio para eletricidade, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- p) Por todo e qualquer custo com energia elétrica;
- q) Por todo e qualquer custo com água e esgoto, ou similar;
- r) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso;
- s) Pagar os tributos devidos ao município tais como taxas, impostos, dentre outros.
- t) guardar todas as mesas e cadeiras, após o horário de funcionamento comercial do quiosque ( atendimento ao público), em locais apropriados. Em hipotese alguma as mesas e cadeiras poderão permanecer expostas após o horário de funcionamento dos quiosques (atendimento comercial ao público).

### **CLAUSULA TERCEIRA - USO E ATIVIDADE**

3.1. A presente concessão destina-se ao uso exclusivo do CONCESSIONARIO, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Concessão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

3.4. O imóvel objeto desta Concessão de Uso destinar-se-á, exclusivamente, para Atividades Comerciais, que conforme Proposta do CONCESSIONARIO, será designada a atividade de:

\_\_\_\_\_ .

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O valor referente à remuneração pela Concessão do Uso do Quiosque nº \_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) e deverá ser pago, através de depósito ou transferência bancária no Bnaco do Brasil, Agência 1743-4, Conta Corrente 68135-0 em 5(cinco) parcelas,,: a primeira até 5 dias após a sessão publica de julgamento e as demais até o dia 10 de janeiro do respectivo ano, sob pena de revogação da concessão de uso e cassação do alvará.

#### **CLAUSULA QUINTA – PRAZOS E VIGENCIA**

5.1. A presente Concessão é concedida, a título precário, pelo período de 60 (sessenta) meses, improrrogável, sendo renovado anualmente após o pagamento da respectiva parcela. O Concessionário que não efetuar o pagamento até as datas previstas na cláusula quarta, terá o alvará cassado e a consequente revogação do presente contrato.

5.1.2. Findo o prazo estipulado na subcláusula 5.1, ou com a eventual revogação do contrato, o CONCESSIONARIO fará a desocupação completa e entrega do espaço nas condições que ocupou, independente de notificação.

5.1.2.1. Havendo interesse do CONCESSIONARIO em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, sem contudo que tenha direito a qualquer indenização ou restituição de valores já pagos, não podendo este ser compensado a qualquer título, seja de indenização, ressarcimento, multas, pagamento de energia ou água e esgoto sanitário ou similares.

#### **CLAUSULA SEXTA - PROIBICOES**

6.1. É proibido ao CONCESSIONARIO:

e) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta Concessão sem prévia autorização do Município, condicionada esta à apresentação de toda a documentação exigida no edital pelo sublocatário;

f) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia, formalizada por Termo Aditivo;

g) comercializar artigos proibidos por lei;

h) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

e) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.

f) utilizar espaços do imóvel como moradia eventual ou permanente em suas dependências.

g) pichações

h) realizar ensaios e apresentações de atividades artísticas sem a expedição do competente alvará.

i) desatender as requisições previstas nesta Concessão de Uso.

j) utilizar equipamentos sonoros que ultrapassem os limites de ruídos permitidos na legislação vigente;

i) instalar qualquer placa, outidor ou outros meios de propaganda sem prévia autorização do município e, em qualquer caso, ouvindo previamente o Conselho do Patrimônio Histórico Municipal.

#### **CLAUSULA SETIMA – FORCA MAIOR**

7.1. Em caso de incêndio, necessidade imperiosa de reforma aprovada pelo MUNICÍPIO ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destina (Cláusula Segunda), poderá o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério:

- a) considerar terminada a CONCESSÃO de uso, sem que o CONCESSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou,
- b) não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel (Cláusula Quarta) o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado termo de aditamento ao presente termo.

#### **CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES**

8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICIPIO o direito de aplicar ao CONCESSIONARIO as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor total da adjudicação, atualizado pelos índices adotados pelo MUNICIPIO;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONCESSIONARIO ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- e) revogação da Concessão de Uso;
- f) Cobrança de indenização

8.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICIPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

#### **CLAUSULA NONA - DISPOSICOES GERAIS**

9.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel ficam automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao CONCESSIONARIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

9.2. As construções e reformas efetuadas pelo CONCESSIONARIO no imóvel desta concessão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICIPIO e correrão às expensas do CONCESSIONARIO.

9.3. Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente concessão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICIPIO, a revogação da concessão de uso.

9.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do CONCESSIONARIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

9.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICIPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do CONCESSIONARIO bem como a completa desocupação do imóvel.

9.6. O CONCESSIONARIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, ou em razão da realização do Evento, principalmente, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal, bem como aqueles referentes à segurança pública.

9.7 o Edital da Concorrência Pública nº 01/2020 faz parte integrante deste contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA - REVOGACAO**

10.1. Constituem motivos para a revogação da presente Concessão de uso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICIPIO;
- c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- d) a dissolução do CONCESSIONARIO;
- e) a alteração das finalidades institucionais do CONCESSIONARIO sem prévia e expressa concordância do MUNICIPIO;
- f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da concessão de uso, após apuração de eventuais débitos perante o MUNICÍPIO;

10.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Revogada a Concessão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação imediata, completa e entrega do espaço.

#### **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Carandaí/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente concessão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo de concessão de uso em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, xx de xxxxx de 2020.

---

Concessionário

---

Prefeito Municipal

## ANEXO IV

### DECLARACAO DE SITUACAO REGULAR PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

CONCORRENCIA Nº 01/2020  
PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURIDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NUMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observacao: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, XX de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
Responsavel (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(No do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento devera ser redigido em papel timbrado da empresa.

## ANEXO V

### DECLARACAO ASSEGURANDO A INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRACAO PUBLICA

CONCORRENCIA N° 001/2020  
PROCESSO LICITATORIO N° 038/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURIDICA OU FÍSICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Responsavel  
(nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(No do CNPJ da Empresa ou CPF no caso de pesso física)

## ANEXO VI

### DECLARACAO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITACAO CONCORRENCIA N° 001/2020

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURIDICA OU FÍSICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CNPJ ou CPF], com sede na [INSERIR ENDERECO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência n° 001/2020, realizado pelo MUNICIPIO DE CAPELA NOVA/MG, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Responsavel (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa ou Pessoa física (N° do CNPJ  
da Empresa ou CPF da pessoa física)

## ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRENCIA N° 001/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020

OBJETO: CONCESSAO DE USO ONEROSA, DE ESPACOS PUBLICOS (QUIOSQUES), LOCALIZADOS NA PRACA DO TURISTA, MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSAO DE USO, PARA EXPLORACAO ECONOMICA E COMERCIAL, ADMINISTRACAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n° [XXXXXXXXXX], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [XXXXXXXX], portador(a) da Cedula de Identidade RG n° [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [•], apresenta à Comissao Permanente de Licitações sua proposta comercial para fins de participacao no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Conforme especificado no termo de referência	
02	Conforme especificado no termo de referência	

Descrição pormenorizada, detalhada, com informação do tipo de atividade a ser exercida durante a Concessão de uso do quiosque.

### OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 2) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta Concorrência.
- 3) Estamos cientes e de acordo com as condições da Concorrência.
- 4) O pagamento deverá ser efetuados através de depósito ou transferencia bancaria no Bnaco do Brasil, Agência 1743-4, Conta Corrente 68135-0.

Responsavel (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa ou Pessoa Física (N° do  
CNPJ da Empresa ou CPF no caso de pesso física).

## ANEXO VIII

### DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRENCIA N° 01/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURIDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NÚMERO DO CNPJ/], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Concorrência n° 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Responsavel (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(N° do CNPJ da Empresa)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE VISITA

(razão social ou Nome), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o(a) Sr(a). (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), representando a empresa compareceu ao local onde estão localizados os quiosques objeto da Licitação, tomando conhecimento de todas as condições, peculiaridades e que estão em conformidade com o especificado no edital.

Declaro ainda que estou de acordo em participar do certame e, em caso de ser o vencedor, receber o objeto nas condições que se encontra.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(razão social ou nome )